



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020
PROCESSO Nº 30/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, MÁQUINAS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, TRATORES E MOTOS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO POR LOTE DE ACORDO COM A TABELA DO FABRICANTE/MONTADORA

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 06 de maio de 2020, às 09:00 (nove horas).

PLATAFORMA: Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil - www.bll.org.br

A Prefeitura Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE DE ACORDO COM A TABELA DO FABRICANTE/MONTADORA**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, MÁQUINAS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, TRATORES E MOTOS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007, Decreto Municipal 3.819/2019 e Decreto Municipal nº 3.797/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 17 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014, ABNT NBR 15296 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os documentos e propostas, bem como a disputa seguirão as datas e horários abaixo, pelo site www.bll.org.br (Acesso Identificado no link - licitações):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 08:00 às 16:00 horas	Dia 05 de maio de 2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 08:00 às 09:00 horas	Dia 06 de maio de 2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 09:00 horas	Dia 06 de maio de 2020

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9344 / 3308-9332 / 3308-9303

E-mails: licitacao@fartura.sp.gov.br | setordelicacao@fartura.sp.gov.br | contratos@fartura.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil - Suporte ao Fornecedor

Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de PREGÃO ELETRÔNICO é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, MÁQUINAS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, TRATORES E MOTOS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil (BLL)**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

3. DOS ESCLARECIMENTOS (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

3.1.1. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via plataforma BLL, ou protocolo on-line no site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).

3.1.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

3.2. Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item **3.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

4.1. Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital, devendo protocolar o pedido no **Setor de Protocolos** da Prefeitura Municipal de Fartura, ou, através do **Protocolo On-line** pelo site www.fartura.sp.gov.br, ou ainda, via Plataforma BLL, não sendo admitidas impugnações apresentadas via fax ou e-mail.

4.1.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de RG e CPF, se tratando de pessoa física e do Ato Constitutivo (documento original acompanhando cópia ou cópia autenticada), se tratando de pessoa jurídica.

4.1.2. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a **impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

mercadorias associada à plataforma **Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil (BLL)**, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

6.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.4. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil (BLL), provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

6.7. Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertencente ao objeto da licitação e que preencherem as exigências constantes deste Edital.

6.7.1. Das empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

6.8. Não poderá participar da presente licitação Empresa:

6.8.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.8.2. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

6.8.3. Que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.9. É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no artigo 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

6.10. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participante do certame.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- l) Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único: A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.2. Credenciamento na Plataforma da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil:

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Credenciamento, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações & Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br.

7.2.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. Da Participação na Plataforma BLL:

7.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.2. Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.3. Quaisquer dúvidas em relação **ao acesso no sistema operacional (BLL)** poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

7.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

LICITANTE.

7.4. Abertura das Propostas e Formulação dos Lances:

7.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

7.4.5. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

7.4.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.4.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4.8. Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez minutos)** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública (Art. 31 e Art. 32, inciso I, do Decreto 10.024/2019).

7.4.8.1. Sobre o tempo extra do Modo aberto de disputa, dispõe o Art. 32 do Decreto 10.024/19:

“§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente”.

7.4.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.4.10. Findada a etapa de lances, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de maior desconto, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.4.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de maior desconto.

7.4.12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.4.13. Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.4.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a contratação.

7.4.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior desconto.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

8.1.1. Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.1.2. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 - Termo de Referência**.

8.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. A Empresa vencedora deverá enviar em **até 24 (vinte e quatro) horas** a Proposta de Preços escrita **readequada**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária;

9.1.1. O item somente será adjudicado ao licitante classificado em primeiro lugar.

9.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MAIOR DESCONTO POR LOTE DE ACORDO COM A TABELA DO FABRICANTE/MONTADORA**.

9.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

9.4.1. O VALOR INDICADO NA PROPOSTA JÁ DEVERÁ ESTAR COM O DESCONTO CONCEDIDO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

REGISTRANDO-SE EM ATA TANTO O VALOR COM DESCONTO, QUANTO A PORCENTAGEM DE DESCONTO.

9.4.1.1. NA PLATAFORMA BLL DEVERÁ SER INDICADA A PORCENTAGEM DE DESCONTO PARA PARTICIPAR DA SESSÃO DE LANCES, SENDO O MÍNIMO ACEITO DE 10% (DEZ POR CENTO).

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;
- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO POR LOTE DE ACORDO COM A TABELA DO FABRICANTE/MONTADORA**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 serão observados os seguintes procedimentos:

11.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de maior desconto não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de maior desconto, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

11.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.3. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de maior desconto;

11.4. Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.5. Da sessão, o **sistema** gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.6. Conforme consta no Anexo 01 - Termo de Referência, também são critérios de julgamento:

a) O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR DESCONTO POR LOTE DE ACORDO COM A TABELA DO FABRICANTE/MONTADORA**, obtido da seguinte forma:

b) os proponentes deverão indicar na proposta o valor do lote já com o desconto concedido, registrando-se em ata tanto o valor com o desconto, quanto a porcentagem de desconto. Os valores devem ser específicos, em reais e com no máximo duas casas decimais.

c) O desconto deverá ser aplicado sobre as tabelas do fabricante/montadora, em todas as peças, de todos os veículos, maquinários e tratores pertencentes à frota municipal.

d) No julgamento das propostas, atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, será declarada vencedora a proposta que obtiver o maior desconto para o lote.

e) **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS EM QUE O DESCONTO SOBRE O LOTE SEJA INFERIOR A 10%.**

f) Nos preços informados para a proposta deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes da prestação dos serviços, tais como: encargos sociais, frete até o destino, ICMS e demais que se fizerem necessárias.

g) O licitante deverá apresentar juntamente com a sua proposta, a tabela do fabricante/montadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.1.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, **obrigatoriamente**, ser anexados na Plataforma BLL até o horário estabelecido para o recebimento das propostas.

12.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ou proposta readequada após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

12.1.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.4. TODOS os documentos relativos à habilitação exigidos no item 12.2 deste Edital, das empresas licitantes, **DEVERÃO SER ANEXADOS EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, na plataforma da BLL, pelo site www.bll.org.br (documentação digital).

12.1.5. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

12.1.6. O não cumprimento do referido prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

12.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1. Habilitação Jurídica:

a) **Registro Comercial:** no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Ato Constitutivo:** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual, acompanhado de cópia do RG do responsável pela empresa.

12.2.2. Habilitação Fiscal:

a) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Cadastro de Contribuintes: Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Certidão Estadual: Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;

e) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

f) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou Positiva com efeito de Negativa);

g) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

OBS: No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

12.2.3. Qualificação Econômica Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável do licitante, nos termos da legislação pertinente;

a.2) Os balanços deverão citar as folhas e o número do Livro Diário, conter Termos de Abertura e Encerramento, bem como seu **registro** na respectiva Junta Comercial ou Cartório.

a.3) A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, mediante a apresentação de escrituração contábil digital (Decreto nº 6.022/2007).

a.4) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ (2018) ou DEFIS em caso empresa optante do Simples Nacional.

a.5) As empresas enquadradas como MEI - Micro Empreendedor Individual deverão apresentar a Declaração Anual do MEI, do último exercício.

b) **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do pagamento com prazo de validade em vigor. Inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição não ultrapasse **90 (noventa) dias** anteriores a data de abertura do envelope de habilitação.

b.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

b.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

12.2.4. Comprovações de Não Impedimento de Contratação com o Poder Público (Decreto Municipal nº 3.797/19 de 18/04/2019):

12.2.4.1. Deverão ser apresentadas a impressão das consultas abaixo:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções:

https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP:

<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

12.2.5. Outras Comprovações:

12.2.5.1. Deverão ser anexadas na Plataforma BLL as seguintes declarações:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação:** deverá ser redigida de acordo com o modelo do Anexo 03;

b) **Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:** Deverá ser redigida de acordo com o modelo do Anexo 04;

b.1) As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL a Declaração, juntamente com o comprovante de enquadramento (Ex: Certidão Simplificada) emitido pela Junta Comercial.

c) **Declaração conjunta:** deverá ser redigida de acordo com o modelo do Anexo 06;

d) **Declaração de quadro societário:** Deverá ser redigida de acordo com o modelo do Anexo 05;

e) **Termo de Compromisso:** Deverá ser redigido de acordo com o modelo do Anexo 07;

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.1. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2.1 O não atendimento ao solicitado no item "12.2.6.1, letras B e B.1" será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

13.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender o item "12.2.6.1, letras B e B.1", e que **possuir**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

13.2.3. O prazo de que trata o item **13.2.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.2.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

13.2.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda documentação deverá ser anexada por fotocópia autenticada, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fax). **QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÓPIA AUTENTICADA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO.**

14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

14.2.1. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias.

14.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4. Os recursos contra decisões da pregoeira **não** terão efeito suspensivo;

14.5. Os recursos deverão ser apresentados, posteriormente à intenção manifestada na Plataforma BLL, no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme abaixo:

a) ser enviados **via CORREIOS**: uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura do Município de Fartura, no endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP - CEP: 18.870-011- A/C Setor de Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal;

b) ou via PROTOCOLO ONLINE, através do site da Prefeitura Municipal (www.fartura.sp.gov.br): deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal;

14.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

14.7. A adjudicação será feita por item.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. O recebimento do(s) produto(s) se dará de forma provisória, sendo os mesmos recebidos definitivamente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

partir da certificação dada na nota fiscal pelo gestor do contrato.

15.3. O(s) produto(s) será(ão) conferido(s) no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados, devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de até um dia.

15.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras, no horário comercial, que se inicia às 08h00 da manhã, com intervalo entre às 11h00 e 13h00, encerrando-se às 17h00, de segunda a sexta-feira.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo.

16.2. Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

16.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

16.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

17. ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

17.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

17.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

17.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
- b) Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presente razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002 observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

18.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19. DA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata/Contrato de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

19.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar a ata de registro de preços.

19.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar a ata, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

19.4. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

19.6. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

20. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

20.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

20.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.2. A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidade legais e no Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

21.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

22.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

22.1.1. Os recursos orçamentários estão informados no Anexo 01 - Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

22.1.2. O valor estimado para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico - Registro de Preços é de: R\$ 1.823.089,21 (Um milhão, oitocentos e vinte e três mil, oitenta e nove reais e vinte e um centavos).

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Fica a empresa obrigada a entregar produtos de qualidade.

23.1.1. Os produtos entregues pela licitante vencedora deverão atender os termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO.

23.1.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

23.2. O(s) produto(s) será(ão) conferido(s) no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados, devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

24.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

24.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

25. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

25.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Fartura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Fartura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

26.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

26.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.10. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.11. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, pelos telefones (14) 3308-9332 / 3308-9303 / 3308-9344 ou nos endereços eletrônicos: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br / licitacao@fartura.sp.gov.br / contratos@fartura.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

26.11.1. Também poderão solicitar via **Protocolo On Line** diretamente no site da Prefeitura.

26.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

26.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

27. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA” PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO E/OU PROPRIETÁRIO

ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

ANEXO 07 - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO 08 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 09 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO 10 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

27.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura, 17 de abril de 2020.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, MÁQUINAS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, TRATORES E MOTOS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

1.2 - Caracterização do tipo de peças: as peças a serem fornecidas deverão atender as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, nos termos da norma da ABNT nº 15.296.

2 - INTRODUÇÃO

2.1 - O presente Termo e Referência, tem por objetivo o Registro de Preços para eventual aquisição de peças novas de primeiro uso, que não sejam remanufaturadas ou recondiçionadas, para os veículos de pequeno, médio e grande porte e maquinas de pequeno e grande porte, dos lotes elencados abaixo, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Fartura e dos que vierem a ser agregados ao seu patrimônio, durante o prazo de validade do Registro.

2.2- Desta forma as peças deverão obedecer ao disposto no item 1.2.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Justifica-se o pedido de tal objeto em razão da necessidade de prevenção, reposição e reparo das peças, componentes e acessórios avariados, solucionando eventuais problemas mecânicos e elétricos. Trata-se ainda de peças essenciais para proporcionar desempenho e economia. Ademais, além da salvaguarda do patrimônio público e da efetividade dos serviços prestados, a referida aquisição também se torna necessária com vistas à segurança dos seus usuários.

3.2 - A contratação é de suma importância, haja vista que este Município possui uma frota composta por veículos de pequeno, médio e grande porte e maquinas de pequeno e grande porte, levando em consideração a constante necessidade da realização de mecânica em geral bem como a realização da manutenção preventiva e corretiva, que tem por objetivo a propiciar que os veículos pertencentes a frota municipal estejam em perfeitas condições de funcionamento a qualquer momento. O objeto será utilizado para a realização das manutenções corretivas, preventivas e de conservação dos diversos veículos pertencentes a esta administração.

4 - FROTA ATUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

4.1 - A frota atual conta com 100 (cem) veículos, máquinas pesadas, conforme apontado abaixo.

4.2- RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL:

COORDENADORIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	TRATOR MF AGRÍCOLA - 272	1986	--	DIESEL	BOM
02	TRATOR AGRÍCOLA - NEW ROLLAND RODAS MOD TL 75 E TR MARCA SERIE 7X384	2002	--	DIESEL	BOM
03	SAVEIRO 1.6 SUPERSURF	2003	MCB 4463	FLEX	BOM
04	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMIC	2013	DBA 1921	FLEX	BOM
05	TRATOR AGRÍCOLA MOD. TT4030 NEW HOLLAND MOTOR: 6-186528N	2017	--	DIESEL	ÓTIMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

06	TRATOR AG. LS. TRACTOR LSR 50 R AZUL	2017	--	DIESEL	ÓTIMO
07	SAVEIRO CL	1995	CBP 5444	GASOLINA	RUIM
08	PÁ CARREGADEIRA XGMA - XG 958 ARTICULADA SOBRE RODAS	2014	----	DIESEL	BOM
09	CAMINHÃO VW 10.160	2016	GIU 4480	DIESEL	BOM
10	CAMINHÃO IVECO PLACA VERTIS 130V19	2014	DBA 1920	DIESEL	BOM

COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	ÔNIBUS MERCEDES BENS/OF1318	1995	KNG 4313	DIESEL	BOM
02	MICRO ÔNIBUS VOLARE A6	2006	CMW 1271	DIESEL	BOM
03	MICRO ÔNIBUS VOLARE A6	2006	DJP 1664	DIESEL	BOM
04	VAN SPRINTER 313	2008	DBA-1893	DIESEL	BOM
05	MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ/MARCOPOLO	2009	EEF 7896	DIESEL	BOM
06	MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ	2010	DJL 4421	DIESEL	BOM
07	FOX VW 1.6	2010	DBA 1908	FLEX	BOM
08	MICRO ONIBUS MOD. PIC PROCONVE P7 POT170 CV MOD14955	2013/2012	DBA 1911	DIESEL	BOM
09	MICRO ÔNIBUS VW	2012	DJM 2085	DIESEL	BOM
10	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMDI	2018	EZO 8972	DIESEL S10	BOM
11	ÔNIBUS OF 1418 MERCEDES BENZ	2008	CPI 5966	DIESEL	BOM
12	ÔNIBUS 1418 MERCEDES BENZ - BUSSCAR	2008	CPI 5954	DIESEL	BOM
13	ÔNIBUS MERCEDES BENZ - BUSSCAR URPLUS	2008	CPI 5811	DIESEL	BOM
14	ÔNIBUS MODELO VW/MASCA GRANMIDI EOD - 55 LUGARES	2013/2014	DJM 9907	DIESEL	BOM
15	MICRO-ÔNIBUS MODELO MARCOPOLO/ VOLARE V6L - 16 LUGARES	2013/2014	FMX 9428	DIESEL	BOM
16	ÔNIBUS MODELO VW/MASCA GRANMIDI EOD	2013/2014	DJM 9870	DIESEL	BOM
17	MICRO-ÔNIBUS MARCA VW/MASCA GRANMINI	2013	DJM 7586	DIESEL	ÓTIMO
18	MICRO-ÔNIBUS VW / MASCA GRANMINI	2014	FTL 5569	DIESEL	ÓTIMO
19	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	2015	FZA 2790	FLEX	ÓTIMO
20	MICRO-ÔNIBUS VOLARE A6	2002	CDV 1642	DIESEL	BOM
21	MICRO VW/MASCA GRANMDI	2018	BZB 2969	DIESEL S10	ÓTIMO

VIAS PÚBLICAS (ESTRADAS)

	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	CAMINHÃO 4400 LHD 6 X4 MDA CAMINHÃO 4400 LHD, COMBUSTÍVEL	2013	FRS 1352	DIESEL	BOM
02	CAMINHÃO CARGO 1517CN-Mot: 36329783; AZUL MARESIAS; Diesel Renavam	2011	DBA 1915	DIESEL	BOM
03	CAMINHÃO FORD CARGO 2422E CAÇAMBA BASCULANTE	2010	DBA 1902	DIESEL	BOM
04	CAMINHÃO FORD/F12000 160 - BCO- MOTOR HP 162 - DIESEL CHASSI	2000	CDZ 7983	DIESEL	BOM
05	PA CARREGADEIRA W-18 MARCA CASE E CARREGADEIRA HIDRÁULICA C/ CAÇAMBA	1986	----	DIESEL	BOM
06	RETRO ESCAVADEIRA - FIAT ALLIS	1998		DIESEL	BOM
07	GOL 1.0 VW	2001/ 2002	CDZ 7987	GASOLINA	BOM
08	RETROESCAVADEIRA RANDON 4X2	2008	-----	DIESEL	BOM
09	RETROESCAVADEIRA 4X4 MWM NAT ASP MODELO 3C MARCA JCB	2013	----	DIESEL	BOM
10	MOTO NIVELADORA XG31651 CXG31654C001D0285	2014	---	DIESEL	BOM
11	MOTO NIVELADORA - MODELO RG 140.B - MARCA NEW HOLLAND C	2013	----	DIESEL	BOM
12	MOTO NIVELADORA FIAT ALLIS FG 140	2000		DIESEL	BOM
13	TRATOR ESCAVO CARREGADOR MARCA CASE	1986	-----	DIESEL	BOM
14	CAMINHÃO BASCULANTE FORD MOD.F.11000 MOD81	1981	BKI 0713	DIESEL	BOM
15	JIPE TOYOTA/BANDEIRANTE 4X4 ERSÁ	1986	CDZ 7954	DIESEL	RUIM
16	RETROESCAVADEIRA LB90 NEW HOLLAND	2009	----	DIESEL	BOM
17	RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA FRONTAL MARCA JCB MODELO 214	2006	----	DIESEL	BOM

FISCALIZAÇÃO

	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	FOX PRETO NINJA 1.0	2007	DBA 1896	FLEX	BOM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

GABINETE DO PREFEITO

	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	FIAT BRAVO ESSENCE 1.8 PRETO	2013	DBA 1916	FLEX	BOM

GARAGEM E OFICINA

	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	BALSA PIT 1	1987	PIT A 1	DIESEL	
02	BALSA PIT 2	1987	PIT A 2	DIESEL	
03	SAVEIRO 1.6 VW	2005	CDZ 7995	FLEX	BOM
04	GOL CL 1.6 VW	1972	BFQ 5230	GASOLINA	ÓTIMO
05	FUSCA VOLKSWAGEM	1971	BFW 6898	GASOLINA	RUIM

LIMPEZA PÚBLICA

	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	CAMINHÃO CARGO 1317 EQUIPADO COM COMPACTOR DE LIXO	2010	DBA 1901	DIESEL	BOM
02	CAMINHÃO FORD 7991 COR PRATA	2002	CDZ 7991	DIESEL	BOM
03	CAMINHÃO FORD CARGO 1517	2006	DBA 1885	DIESEL	BOM
04	CAMINHÃO MERCEDES BENS LK 1113/36	1972	CDZ 7973	DIESEL	BOM
05	COURIER FORD - TIPO CAMINHONETA TRAÇÃO 4X2 1.6	2001	CDZ 7994	GASOLINA	BOM
06	CAMINHÃO FORD F600	1972	BTS 4784	DIESEL	BOM
07	CAMINHÃO FORD CARGO 1119 BRANCO	2018/ 2018	FKG 0556	DIESEL	ÓTIMO
08	CAMINHÃO FORD CARGO 1119 BRANCO	2018/ 2018	FTP 0248	DIESEL	ÓTIMO

MERENDA ESCOLAR

	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	KOMBI VW - FURGÃO 1100 KG	1999	CDZ 7976	GASOLINA	BOM
02	VAN PEUGEOT BOXER	2013	DBA 1917	DIESEL S10	BOM

CENTRO DE SAÚDE

	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	GOL GA VW	2004	CDZ 7993	GASOLINA	ÓTIMO
02	GOL 1.0 VW	2009	DBA 1890	FLEX	BOM
03	VAN PEGEOT BOXER	2008	DBA 1892	DIESEL	BOM
04	CAMINHONETE S10 CHEVROLET	2008	DBA 1894	FLEX	BOM
05	ÔNIBUS SCANIA	2001	LWB 5124	DIESEL	BOM
06	FIAT DOBLO	2010	DJL 4590	FLEX	ÓTIMO
07	SAVEIRO VW 1.6 BRANCA	2012	DBA 1906	FLEX	BOM
08	SAVEIRO VW 1.6	2012	DBA 1910	FLEX	BOM
09	VAN FIAT DUCATO - MINIBUS - 16 LUGARES	2013/ 2014	DJM 7464	DIESEL	ÓTIMO
10	VAN BOXER PEUGEOT BRANCA	2014	FUF 2440	DIESEL	BOM
11	VAN BOXER PEUGEOT BRANCA	2014	FUG 2022	DIESEL	BOM
12	VAN FURGÃO BOXER PEUGEOT BRANCA	2014	FTL 3129	DIESEL	BOM
13	CLIO - RENAULT 1.0 BRANCO 16 V	2016	GFR 6400	FLEX	BOM
14	GOL	1997	CDZ 7963	FLEX	BOM
15	GOL TL MC S 1.6 BRANCA	2015	FNA 6439	FLEX	BOM
16	SANDERO AUTHENTIQUE BANCO 1.0	2017/2018	FAU 6144	FLEX	BOM
17	KANGOO EXPPRESS	2017/2018	FPR 3259	FLEX	ÓTIMO
18	SPIN 7 LUGARES	2018/2018/	GGA 9488	FLEX	BOM
19	AMBULÂNCIA RENAULT MÁSTER 2.5 DCI (L2H2) 16V, TIPO FURGÃO	2010/2011	DBA 1907	GASOLINA	

SAMU

	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
--	---------	-----	-------	-------------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

01	AMBULÂNCIA FURGÃO SPRINTER COR BRANCA	2017/2018	FPE 4544	DIESEL	ÓTIMO
----	---------------------------------------	-----------	----------	--------	-------

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	CORSA CLASSIC LS 1.0 VHC	2013/ 2014	DBA 1913	FLEX	BOM
02	L 200 M MITSUBISHI	18/19	EXR 2126	DIESEL S10	ÓTIMO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	FIAT UNO MILLE SMART	2001	CDZ 7984	GASOLINA	BOM

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	GOL MIL VOLKSWAGEM	1997	CDZ 7977	GASOLINA	BOM
02	VAN MERCEDES BENZ MOD.313 SPRINTER POT.129CV	2008	DBA 1891	DIESEL	BOM
03	GOL 1.0 GIV	2012	DBA 1912	FLEX	BOM
04	KOMBI VW	2010	EAB 9295	FLEX	BOM
05	GOL 1.0	2005	DBA 1883	FLEX	BOM

CONSELHO TUTELAR

	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	GOL 1.8 POWER PRETO	1986	DBA 1884	FLEX	BOM

VIAS E LOGRADOUROS

	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	KOMBI	1999	CDZ 7989	GASOLINA	BOM
02	TRATOR 265	1985	--	DIESEL	BOM
03	FUSCA 1500 VW	1972	CXW 0172	GASOLINA	BOM

TURISMO

	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	KOMBI ADAPTADO COM TETO ALTO LAMINADO	1998	CDZ 7967	GASOLINA	BOM

ADMINISTRAÇÃO

	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	ÔNIBUS VW MASCARELLO	18/19	ENZ 6499	DIESEL S10	ÓTIMO
02	MONTANA GM	18/19	DAM 9320	FLEX	ÓTIMO

4.3 - A quantidade de veículos leves e pesados, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas constantes da relação acima poderão ser alterados em virtude de novas aquisições ou desfazimento da frota municipal.

5 - VALOR ESTIMADO

- LOTES PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS:

MARCA	VALOR ESTIMADO
mitsubishi	R\$ 3.446,69
LS TRACTOR	R\$ 4.862,54
RENAULT	R\$ 54.981,12
XGMA	R\$ 98.159,00
INTERNACIONAL	R\$ 22.422,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

IVECO	R\$ 61.881,57
SCANIA	R\$ 87.728,05
RANDON	R\$ 23.644,84
CHEVROLET	R\$ 59.556,97
PEUGEOT	R\$ 181.939,66
JCB	R\$ 58.491,57
FIAT	R\$ 83.954,47
NEW HOLLAND E FIAT ALLIS	R\$ 130.000,16
TOYOTA	R\$ 2.061,32
MASSEY FERGUSON	R\$ 13.081,24
FORD	R\$ 157.737,81
VOLARE	R\$ 59.956,28
VOLKSWAGEN	R\$ 414.749,95
MERCEDES BENS	R\$ 283.306,06
CASE	R\$ 21.126,99
Total estimado para licitação:	R\$ 1.823.089,21

5.1 - A previsão de consumo futuro foi pautada nos empenhos advindos de aquisições anteriores de peças, por esta municipalidade nos últimos 4 anos. Obteve-se uma somatória do consumo por marca e posteriormente auferiu-se a média aritmética do que se estima gastar no período de um ano. Tal estimativa de gasto é prevista no valor total de R\$ 1.823.089,21 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, oitenta e nove reais e vinte e um centavos) aproximadamente.

5.2- O Valor estimado constitui em mera estimativa, não se obrigando a Prefeitura do Município de Fartura utilizá-lo integralmente.

5.3- Esclarecemos que não estão sendo quantificados e especificadas as peças que compõem cada veículo por configurarem itens que não possuem previsão exata de consumo e em razão extenso número de componentes, tendo como respaldo o artigo 15, parágrafo 7º da Lei 8.666/93, que estabelece que tais informações devem ser especificadas sempre que possível, o que não se verifica em se tratando do objeto em questão pelos motivos expostos. (Fundamentado no artigo 9º, § 1º, do Decreto 7.892) .

5.4- Considerando que tais bens, por sua natureza e destinação, tendem a ter cada vez mais a necessidade de reparação, nos estimativos de gasto por marca, o mínimo de custo esperado será de R\$ 1.000,00 (mil reais), pois conforme é possível verificação dos autos dos relatórios de consumo alguns dos itens apresentaram gastos inferiores, o que nos leva por uma medida de segurança e antecipação de ações

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1- O critério de julgamento adotado será o de MAIOR DESCONTO POR LOTE DE ACORDO COM A TABELA DO FABRICANTE/MONTADORA, obtido da seguinte forma:

a) os proponentes deverão indicar na proposta o valor do lote já com o desconto concedido, registrando-se em ata tanto o valor com o desconto, quanto a porcentagem de desconto. Os valores devem ser específicos, em reais e com no máximo duas casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

6.2- O desconto deverá ser aplicado sobre as tabelas do fabricante/montadora, em todas as peças, de todos os veículos, maquinários e tratores pertencentes à frota municipal.

6.3- No julgamento das propostas, atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, será declarada vencedora a proposta que obtiver o maior desconto para o lote.

6.4- Não serão aceitas propostas em que o desconto sobre o lote seja inferior a 10%.

6.5- Nos preços informados para a proposta deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes da prestação dos serviços, tais como: encargos sociais, frete até o destino, ICMS e demais que se fizerem necessárias.

6.6- O licitante deverá apresentar juntamente com a sua proposta, a tabela do fabricante/montadora

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

7.1. O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato.

7.2. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 01 (um) dia.

7.3. Os produtos deverão estar de acordo com a legislação pertinente, bem como com a NBR 15.296 da ABNT.

8. TABELA DE PREÇOS

8.1- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas;

8.2- A tabela que trata o subitem anterior, no ato de sua apresentação, deverá estar acompanhada da nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante da linha que a tabela apresentada em mídia digital corresponde à tabela oficial do fabricante, ou ainda, declaração da proponente, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de peças ante a relação comercial existente entre eles.

9. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1- A cada pedido, será solicitado à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças;

9.2- Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento dos veículos, ou da solicitação formal (por meio eletrônico, ou outro ato passível de comprovação de recebimento);

9.3- Os pedidos somente poderão ser executados após a aprovação da Autorização de Fornecimento pelo Setor Administrativo;

9.4- O Gestor do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

10.1- Os valores indicados neste Anexo são estimados e representam a previsão das Secretarias requisitantes pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.2- A(s) empresa(s) contratada(s) deverá (ão) entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário de funcionamento do órgão (das 08h às 17h), na Garagem Municipal sito a Rua Anacleto Gonsalves Neves, nº 524, Vila esperança, neste município.

10.3- O prazo para fornecimento das peças e acessórios será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo as que estão relacionadas abaixo, que terão como prazo 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

1. Platôs de embreagem
2. Discos de embreagem
3. Rolamento de embreagem
4. Rolamento de roda
5. Tambores de freio
6. Pastilhas de freio
7. Lonas de freio
8. Cilindros de freio
9. Válvulas de freio
10. Servo freio
11. Canos de freio
12. Buchas, coxins e borrachas de suspensão.
13. Bandejas de suspensão
14. Terminais e barras de direção
15. Pivôs de suspensão
16. Bombas d'água
17. Bombas de combustível
18. Mangueiras de combustível e radiador
19. Interruptores de temperatura
20. Válvulas de injeção de combustível
21. Juntas
22. Retentores.
23. Correias
24. Velas e cabos de ignição
25. Discos de freio

10.4- A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

10.5- O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e acessórios verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

10.6- No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos, estas deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação. No caso de de restar constado defeito de fabricação, as peças também deverão ser trocadas no prazo de 03(três) dias úteis.

11. DA GARANTIA DAS PEÇAS/ ACESSÓRIOS

11.1- Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

11.2- O aceite pelo órgão requisitante e seu servidor designado não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

11.3- Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

11.4- A proponente vencedora deverá fornecer a garantia mínima do fabricante para as peças ou garantir o mínimo de 06 (seis) meses de cobertura.

11.5- No caso de necessidade de acionamento da garantia para determinado item, deve o Gestor/Fiscal do contrato, imediatamente, informar o fornecedor para que este efetue a troca em até 30 dias corridos a contar da comprovação do recebimento da notificação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Fornecer os produtos requisitados neste Termo de Referência, mantendo durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas.

12.2- A Contratada se responsabilizará integralmente pela qualidade dos produtos por ela entregues, bem como presar pela integridade das peças fornecidas.

12.3- Deverá fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os produtos que serão adquiridos.

12.4- Executar o fornecimento atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução do contrato, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar o fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas pré definidas e requisitadas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a totalmente a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

12.5- Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual.

12.6- Apresentar comprovante dos pagamentos de todos os tributos e demais encargos, com o Termo de Opção pelo SIMPLES se for o caso, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e **a relação das peças requisitadas.**

12.6.1. Cabe à Contratada comprovar a aquisição das peças que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuínas nos termos da norma 15.296 da ABNT, mediante a apresentação da nota fiscal ao Fiscal do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

12.7- A Contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Gestor ou do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do registro da requisição do produto.

12.8- Todas as peças e acessórios a serem fornecidos deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção originais/genuínas, de acordo com o estabelecido na NBR 15296 da ABNT.

12.9- As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro para os veículos leves e pesados, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas de fabricação nacional ou fabricados no estrangeiro e de venda regular no Brasil, serão fornecidos com o valor de desconto ofertado na Proposta de Preço da Empresa ganhadora do referido lote, o qual incidirá sobre as tabelas de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos leves e pesados, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas, apresentados como referência para a propositura da proposta de preço no certame licitatório, ou nos casos apresentados que não houver tabela do fabricante/fornecedor, como opção, usar-se-á outro meio comprobatório de apresentação do preço de peças no mercado. Também se incluem neste caso qualquer peça ou acessório fabricado no Brasil, independente da origem.

12.10- Oferecer garantia das peças, sendo de no mínimo 6 (seis) meses ou seguir o mínimo indicado pelo fabricante, se este for superior ao mínimo exigido neste Termo de Referência e seguir as demais orientações contidas no item 11 deste termo.

12.11- Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da Contratada sempre que houver alteração.

12.12- Fornecer para a Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela gerência contratual, ou vendedor responsável pelo recebimento da autorização de compras, bem como pelo fornecimento dos produtos.

12.13- Emitir Notas Fiscais das peças e acessórios, correspondentes a cada empenho de despesa.

12.14- Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias para o bom andamento da execução contratual dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência, pelo Edital e pelo Contrato.

13.2- Atualizar a lista dos veículos leves e pesados, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas oficiais no caso de acréscimo na frota do Órgão.

13.3- Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto do Contrato.

13.4- Emitir as autorizações de compra, conforme requisitado pelo responsável, numeradas em seqüência e assinadas pelo Fiscal do Contrato ou seu Gestor.

13.8- Fiscalizar o fornecimento, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição de peças que não atendem as especificações e descrições s licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

13.8.1- Indicar servidores como Responsáveis dos Contratos celebrados durante a validade da ata, para acompanhar os fornecimentos de peças objeto dessa Licitação, dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua implementação, de tudo dando ciência ao Representante do Contratado, conforme Artigos 67 e 68 da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

13.9- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do instrumento.

13.10- Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos bens adquiridos, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, a teste de fatura e pagamento recomençará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

13.11- Efetuar o pagamento conforme especificado neste termo.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidade legais e no Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

14.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

15- VIGÊNCIA

15.1-O presente registro de preços terá vigência de 12 (meses), e vigorará a partir da assinatura da ata.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O gestor do contrato será o Sr. Hugo Marcelo Dognani Vieira, lotado no cargo de Assessor IV, que terá como dever:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.
- c) Avaliar os produtos nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.

16.2. Ficam designados para fiscalizar a execução do contrato as pessoas lotadas nos cargos de chefia, como: Administração e Gabinete, Sr. José Marcos Dealis; Turismo, Sra. Márcia de Fátima Geremias; Agricultura e meio Ambiente, Sr. Maurício Teixeira Garcia; Educação, Sra. Jovana Leite de Oliveira Dognani; Saúde, Sra. Regiane Silva de Medeiros; Bem-Estar e Promoção Social, Sra. Janice Sebastiana de Oliveira Paula; Balsas, Garagem Municipal, Estradas, Obras e Serviços Gerais, Sr. João Batista de Chechi; Fiscalização, Sr. Ricardo Yassuo Taira; Cozinha Piloto, Sr. Frederico Teixeira Garcia;

16.2.1. A fiscalização se dará nos quesitos de recebimento dos serviços, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e, caso seja necessário, solicitação de esclarecimentos, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93.

16.2.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.

16.2.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

17.2. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

17.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

17.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

17.5. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1- Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e subsequente:

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Função Programática: 04.122.0002.2.004

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 14 - Tesouro

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função Programática: 04.122.0002.2.005

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 29 - Tesouro

MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL E SOLIDARIEDADE

Função Programática: 04.122.0002.2.007

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 39 - Tesouro

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função Programática: 04.122.0003.2.013

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 82 - Tesouro

MANUTENÇÃO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO

Função Programática: **04.123.0004.2.018**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

3.3.90.30.00-**FICHA 116** - Aplicação 01

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO

MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO INFANTIL = PRÉ E CRECHE

Função Programática: **12.365.0005.2.023**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 143 - Tesouro

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 144 - Federal

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)

Função Programática: 12.365.0005.2.024

3.3.90.30.00 -

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 154 - Aplicação 01 (TESOURO)

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 155 - Aplicação 05 (FEDERAL)

MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL

Função Programática: 12.361.0006.2.025

3.3.90.30.00 - Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 172 -

Aplicação 01 (TESOURO)

FICHA 173 - Aplicação 05 (FEDERAL)

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Função Programática: 12.306.0009.2.037

3.3.90.30.00 - Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 250 -

Aplicação 01 (TESOURO) 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 250 - Tesouro

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Função Programática: **12.361.0006.2.026-**

3.3.90.30.00 - FICHA 187 - Aplicação 01

3.3.90.30.00 - FICHA 188 - Aplicação 02

3.3.90.30.00 - FICHA 189 - Aplicação 05

MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - CULTURA

Unidade Executora.....: 02.05.02 - BIBLIOTECA

Função Programática: 13.392.0012.2.040

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 283 - Tesouro

MANUTENÇÃO DO SETOR DA SAÚDE

Função Programática: 10.301.0015.2.043

3.3.90.30.00 - Especificação: MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

FICHA 314 - Aplicação 01 (TESOURO)

FICHA 315 - Aplicação 02 (ESTADUAL)

FICHA 316 - Aplicação 05 (FEDERAL)

MANUTENÇÃO DO SAMU

Função Programática: 10.301.0015.2.044

3.3.90.30.00 - Especificação: MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 333 - Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Função Programática: 10.304.0016.2.049

3.3.90.30.00 - Especificação: MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 390 - Aplicação 01 (TESOURO)

FICHA 391 - Aplicação 05 (FEDERAL)

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Função Programática: 10.304.0016.2.049

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 408 - Aplicação 01 (TESOURO)

FICHA 409 - Aplicação 05 (FEDERAL)

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Função Programática: 08.244.0018.2.051

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 431 - Aplicação 01 (TESOURO)

FICHA 432 - Aplicação 05 (FEDERAL)

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função Programática: 08.243.0018.2.053

3.3.90.30.00 - Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 459 - Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DO TURISMO

Função Programática: 23.695.0019.2.056

3.3.90.30.00 - Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 486 - Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA

Função Programática: 20.605.002.2.059

3.3.90.30.00 - Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 511 - Aplicação 01 (TESOURO)

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 512 - Aplicação 02 (ESTADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

MANUTENÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Função Programática: 15.452.0025.2.062

3.3.90.30.00 - Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 536 - Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Função Programática: 15.452.0026.2.063

3.3.90.30.00 - Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 548 - Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS

Função Programática: 15.452.0027.2.064

3.3.90.30.00 - Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 560 - Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

Função Programática: 15.452.0028.2.065

3.3.90.30.00 - Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 567 - Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DAS BALSAS

Função Programática: 26.784.0030.2.067

3.3.90.30.00 - Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 579 - Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Função Programática: 18.542.0034.2.071

3.3.90.30.00 - Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 602 - Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DO CANIL

Unidade Orçamentária.....: 02.11.00 - MEIO AMBIENTE

Unidade Executora.....: 02.11.00 - MEIO AMBIENTE

Função Programática: 18.542.0034.2.072

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 612 - Tesouro

19. DA PROPOSTA DE PREÇOS

19.1. A Empresa Licitante deve apresentar propostas de preços conforme modelo abaixo:

Lote	Descrição do item	Valor Estimado	Valor com desconto (R\$)	Porcentagem referente ao desconto
01	MARCA			

19.1.1. Os preços deverão ser oferecidos por LOTE (de acordo com a marca do veículo, máquina ou trator):

a) Os valores com o desconto (até duas casas depois da vírgula para cada item que cotar), separadamente, sobre a tabela de preços de peças conforme o item 6 deste termo e seus subitens, vedada a proposta parcial ou que induza o julgamento a ter mais de um resultado por lote;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

- b) nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., garantindo-se este durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- c) o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. O prazo de entrega deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária da(s) aquisição(ões) intimada a apresentar formalmente na Prefeitura documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega do(s) produtos(s), sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa.

Hugo Marcelo Dognani Vieira
Responsável pelo Transporte
Gestor

Fiscais:

José Marcos Dealis - Coordenador de Gabinete
Márcia de Fatima Geremias - Encarregada de Turismo
Jovana Leite de Oliveira Dognani - Coordenadora da Educação
Mauricio Teixeira Garcia - Técnico Agrícola
Regiane Silva de Medeiros - Coordenadora da Saúde
Janice Sebastiana de Oliveira Paula - Coordenadora do Bem Estar e Promoção Social
Ricardo Yassuo Taira - Setor de Fiscalização
João Batista de Chechi - Encarregado de Serviços
Frederico Teixeira Garcia - Cozinha Piloto



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA” PARA CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável / procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO E/OU PROPRIETÁRIO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

Declaramos, para os devidos fins, que nossa empresa possui o total de ____ (_____) sócios, os quais informamos os dados verdadeiros, atualizados e individuais, abaixo:

SÓCIO 01

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	

***Obs.: Colocar os dados de TODOS os sócios e/ou proprietário nesta declaração.**

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: *Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

1) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

2) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

3) DECLARAÇÃO DE NF-e

Que a empresa possui NF-e conforme Portaria CAT 162 de 29/12/2008 e alterações da Secretaria da Fazenda do Estado.

4) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE

Que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.

5) DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem a autêntica rubrica dos signatários, e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

6) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da Comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Apoio de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Fartura, Estado de São Paulo que ocupem tais funções. DECLARA ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe legislação em vigor.

7) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Que examinei criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e que aceito e concordo com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo, e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

8) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

E sob as penas do artigo 299, do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, para prestar serviços, conforme objeto licitado, no prazo previsto no Edital e na minuta de contrato.

9) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Que se responsabiliza pela qualidade dos serviços e produtos ofertados a esta Administração.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

***OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 07

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) _____, RG nº: _____, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e minuta da Ata, que fazem parte do **Pregão Eletrônico nº 05/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, Processo 30/2020**.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham ser tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Prefeitura Municipal de Fartura, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à Licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome desta empresa licitante, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

A empresa assume ainda o compromisso de entregar os materiais conforme forem solicitados, com suas respectivas configurações e preços de acordo com a proposta apresentada, conforme prazos que constam no edital e Autorização de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Fartura, assim como efetuar trocas e todas as despesas inerentes a reposição, transporte e estadia do fornecedor correrão por conta da adjudicatária, não cabendo a municipalidade qualquer ônus.

Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as exigências nele contidas.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 08

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

Lote	Descrição do item	Valor Estimado	Valor com desconto (R\$)	Porcentagem referente ao desconto
01	MARCA			

Preço global da proposta por extenso: _____

Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

Prazo de entrega: _____

DECLARAÇÃO PARA PROPOSTA

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 05/2020**, instaurado pelo Município de Fartura/SP, que:

- Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços e produtos cotados;
- Os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

- inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- c) Examinamos, criteriosamente, todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso;
 - d) Os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
 - e) A participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 09

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2020

(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

PROCESSO Nº 30/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício, Sr. HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº ____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

GESTOR: Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____/_____.

DETENTORA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____/_____.

As partes acima identificadas têm entre si justo a presente ata para registro de preços compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.437/2007 tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, MÁQUINAS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, TRATORES E MOTOS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES**”, conforme especificações constantes no Anexo 01 (Termo de Referência) do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição dos itens e preços registrados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Lote	Descrição do item	Valor Estimado	Valor com desconto (R\$)	Porcentagem referente ao desconto
01	MARCA			

2.2. O valor total da presente Ata para registro de preços é de R\$ _____ (_____).

2.3. Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao **Edital do Pregão Eletrônico 05/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo nº 30/2020**, bem como seus anexos.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O fornecedor detentor da ata de registro de preços compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

3.2. O fornecedor detentor da ata de registro de preços se responsabiliza por entregar produtos de qualidade e em boas condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos requisitados no Termo de Referência, mantendo durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas.
- b) A Contratada se responsabilizará integralmente pela qualidade dos produtos por ela entregues, bem como presar pela integridade das peças fornecidas.
- c) Deverá fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os produtos que serão adquiridos.
- d) Executar o fornecimento atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução do contrato, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar o fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas pré definidas e requisitadas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a totalmente a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.
- e) Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual.
- f) Apresentar comprovante dos pagamentos de todos os tributos e demais encargos, com o Termo de Opção pelo SIMPLES se for o caso, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e a relação das peças requisitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

- g) Cabe à Contratada comprovar a aquisição das peças que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuínas nos termos da norma 15.296 da ABNT, mediante a apresentação da nota fiscal ao Fiscal do Contrato.
- h) A Contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Gestor ou do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do registro da requisição do produto.
- i) Todas as peças e acessórios a serem fornecidos deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção originais/genuínas, de acordo com o estabelecido na NBR 15296 da ABNT.
- j) As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro para os veículos leves e pesados, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas de fabricação nacional ou fabricados no estrangeiro e de venda regular no Brasil, serão fornecidos com o valor de desconto ofertado na Proposta de Preço da Empresa ganhadora do referido lote, o qual incidirá sobre as tabelas de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos leves e pesados, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas, apresentados como referência para a propositura da proposta de preço no certame licitatório, ou nos casos apresentados que não houver tabela do fabricante/fornecedor, como opção, usar-se-á outro meio comprobatório de apresentação do preço de peças no mercado. Também se incluem neste caso qualquer peça ou acessório fabricado no Brasil, independente da origem.
- k) Oferecer garantia das peças, sendo de no mínimo 6 (seis) meses ou seguir o mínimo indicado pelo fabricante, se este for superior ao mínimo exigido no Termo de Referência e seguir as demais orientações contidas no item 11 do termo.
- l) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da Contratada sempre que houver alteração.
- m) Fornecer para a Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela gerência contratual, ou vendedor responsável pelo recebimento da autorização de compras, bem como pelo fornecimento dos produtos.
- n) Emitir Notas Fiscais das peças e acessórios, correspondentes a cada empenho de despesa.
- o) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

4.2. DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias para o bom andamento da execução contratual dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência, pelo Edital e pelo Contrato.
- b) Atualizar a lista dos veículos leves e pesados, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas oficiais no caso de acréscimo na frota do Órgão.
- c) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto do Contrato.
- d) Emitir as autorizações de compra, conforme requisitado pelo responsável, numeradas em seqüência e assinadas pelo Fiscal do Contrato ou seu Gestor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

- e) Fiscalizar o fornecimento, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição de peças que não atendem as especificações e descrições s licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.
- f) Indicar servidores como Responsáveis dos Contratos celebrados durante a validade da ata, para acompanhar o fornecimento de peças objeto dessa Licitação, dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua implementação, de tudo dando ciência ao Representante do Contratado, conforme Artigos 67 e 68 da Lei 8666/93.
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do instrumento.
- h) Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos bens adquiridos, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, a teste de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.
- i) Efetuar o pagamento conforme especificado neste termo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante envio de “Autorização de Compras” via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua meios eletrônicos, a “Autorização de Compras” deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento.

5.1.1. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da “Autorização de Compras” poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Fartura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações do Edital, Termo de Referência e respectivos anexos.

6.1.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços prestados e produtos entregues à municipalidade.

6.1.3. Os produtos deverão ser entregues conforme estiver descrito na Autorização de Compras emitida pelo Setor de Compras.

6.1.4. Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, correios ou por qualquer outro meio), o fornecedor terá o prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, para entregar os produtos no local indicado na autorização de compras.

6.1.5. Os produtos serão entregues de forma contínua e parcelada, conforme solicitado nas autorizações de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

6.2. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Processo nº 30/2020 - Pregão Eletrônico nº 05/2020 - Registro de Preços**).

6.2.1. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo.

7.2. Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

7.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

7.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

7.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Fica a empresa obrigada a entregar produtos de qualidade.

8.1.1. Os produtos entregues pela licitante vencedora deverão atender os termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO.

8.1.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

8.2. O(s) produto(s) será(ão) conferido(s) no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados, devendo o fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

garantir a sua substituição num prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente Ata para registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidade legais e no Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

10.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nesta cláusula, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.3.3. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 a contratada reconhece desde já os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Integram a presente ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor: edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2020 - Registro de Preços** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

12.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

13.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

13.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
- b) Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presente razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002, observando o disposto na Súmula nº 51 do TCE/SP.

14.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Função Programática: 04.122.0002.2.004

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 14 - Tesouro

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função Programática: 04.122.0002.2.006

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 29 - Tesouro

MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL E SOLIDARIEDADE

Função Programática: 04.122.0002.2.007

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 39 - Tesouro

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função Programática: 04.122.0003.2.013

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 82 - Tesouro

MANUTENÇÃO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO

Função Programática: 04.123.0004.2.018

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 116 - Tesouro

MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO INFANTIL = PRÉ E CRECHE

Função Programática: 12.365.0005.2.023

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 143 - Tesouro

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 144 - Federal

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)

Função Programática: 12.365.0005.2.024

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA 154 - TESOURO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA 155 - FEDERAL

MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL

Função Programática: 12.361.0006.2.025

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 172 - TESOURO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 173 - FEDERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Função Programática: 12.306.0009.2.037

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 250 - Tesouro

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Função Programática: 12.361.0006.2.026

3.3.90.30.00 - FICHA 187 - Aplicação 01

3.3.90.30.00 - FICHA 188 - Aplicação 02

3.3.90.30.00 - FICHA 189 - Aplicação 05

MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

Função Programática: 13.392.0012.2.040

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 283 - Tesouro

MANUTENÇÃO DO SETOR DA SAÚDE

Função Programática: 10.301.0015.2.043

3.3.90.30.00 - Especificação: MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 314 - Aplicação 01 (TESOURO)

FICHA 315 - Aplicação 02 (ESTADUAL)

FICHA 316 - Aplicação 05 (FEDERAL)

MANUTENÇÃO DO SAMU

Função Programática: 10.301.0015.2.044

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 333 - Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Função Programática: 10.304.0016.2.049

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 390 - Aplicação 01 (TESOURO)

FICHA 391 - Aplicação 05 (FEDERAL)

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Função Programática: 10.304.0016.2.049

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 408 - Aplicação 01 (TESOURO)

FICHA 409 - Aplicação 05 (FEDERAL)

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Função Programática: 08.244.0018.2.051

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

FICHA 431 - Aplicação 01 (TESOURO)

FICHA 432 - Aplicação 05 (FEDERAL)

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função Programática: 08.243.0018.2.053

3.3.90.30.00 - Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 459 - Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DO TURISMO

Função Programática: 23.695.0019.2.056

3.3.90.30.00 - Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 486 - Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA

Função Programática: 20.605.002.2.059

3.3.90.30.00 - Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 511 - Aplicação 01 (TESOURO)

3.3.90.30.00 - Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 512 - Aplicação 02 (ESTADO)

MANUTENÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Função Programática: 15.452.0025.2.062

3.3.90.30.00 - Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 536 - Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Função Programática: 15.452.0026.2.063

3.3.90.30.00 - Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 548 - Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS

Função Programática: 15.452.0027.2.064

3.3.90.30.00 - Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 560 - Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

Função Programática: 15.452.0028.2.065

3.3.90.30.00 - Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 567 - Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DAS BALSAS

Função Programática: 26.784.0030.2.067

3.3.90.30.00 - Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 579 - Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Função Programática: 18.542.0034.2.071

3.3.90.30.00 - Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 602 - Aplicação 01 (TESOURO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

MANUTENÇÃO DO CANIL

Função Programática: 18.542.0034.2.072

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 612 - Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão do contrato será feita por Hugo Marcelo Dognani Vieira, Assessor IV.

16.2. Ficam designados para executar a fiscalização do contrato os servidores: José Marcos Dealis (Gabinete), Marcia de Fatima Geremias (Turismo), Jovana Leite de Oliveira Dognani (Educação), Mauricio Teixeira Garcia (Agricultura e Meio Ambiente), Regiane Silva de Medeiros (Saúde), Janice Sebastiana de Oliveira Paula (Assistência Social), Ricardo Yassuo Taira (Fiscalização), João Batista de Chechi (Balsas, Garagem Municipal, Estradas, Obras e Serviços Gerais), Frederico Teixeira Garcia (Cozinha Piloto).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

17.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura/SP, ___ de _____ de 2020.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GESTOR

FISCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ - RG N° _____

2- _____ - RG N° _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fartura, ___ de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

PELA CONTRATADA:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 10

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____/2020

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL: HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP
(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, ____ de _____ de 2020.

Nome	HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL